

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.000, Centro, CEP 20.210-031, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MI”) sob o nº 10.324.624/0001-18, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Emissora”), na qualidade de emissora de 55.000 (cinquenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidjussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) na data de emissão (“Debêntures”), relativas à 8ª (oitava) emissão de Debêntures da Emissora (respectivamente “Emissão” ou “Oferta Restrita”), vem, neste ato, declarar que:

- a) As informações prestadas pela Emissora em todos os documentos referentes à Oferta Restrita, bem como aquelas fornecidas aos investidores profissionais interessados em subscrever e integralizar as Debêntures, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- b) As informações prestadas pela Emissora ao Banco Santander (Brasil) S.A., (“Coordenador Líder” ou “Santander”), Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco”), Banco ABC Brasil S.A. (“ABC”) e BB - Banco de Investimento S.A. (“BB-BI” e, quando com Santander, Bradesco e ABC, os “Coordenadores”) para estruturação e coordenação da Oferta Restrita constituem todas as informações relevantes, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes sobre a Emissora;
- c) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência de tais informações durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita, comprometendo-se a notificar qualquer evento em desacordo, por escrito, aos Coordenadores, reconhecendo e reafirmando sua obrigação de indenizar, no que for comprovada a devida perda, os Coordenadores por eventuais prejuízos decorrentes de informações inverídicas, insuficientes, incompletas, de má qualidade ou inconsistentes disponibilizadas;

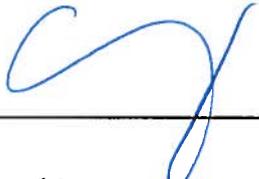
- d) cumpriu e cumprirá, conforme o caso, com todas as suas obrigações previstas na regulamentação específica, incluindo, mas não se limitando, aquelas previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476;
- e) inexistente, na presente data, qualquer necessidade de aprovação ou notificação exigida da Emissora ou de quaisquer de suas investidas, controladas ou sociedades sob controle comum, derivada de contrato ou operação de que seja parte, para que se efetive a Oferta Restrita;
- f) inexistente, na presente data, qualquer restrição ou impedimento da Emissora, e/ou de seus respectivos representantes legais, para a realização da Oferta Restrita;
- g) inexistente, na presente data, qualquer contrato, documento ou decisão, inclusive judicial, arbitral ou administrativa, que altere, limite ou modifique a validade, a eficácia ou a exequibilidade dos documentos da Oferta Restrita e das declarações prestadas pela Emissora nos documentos da Oferta Restrita;
- h) a Emissora cumpriu, ou recebeu waiver dos Coordenadores para o cumprimento, todas as condições precedentes estabelecidas na Cláusula 3.1 do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme, da 8<sup>o</sup> (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e a Investimentos e Participações S.A. - INVEPAR (“Interveniente Garantidora”), em 08 de março de 2018 (“Contrato de Distribuição”);
- i) Na data de liquidação da Oferta Restrita, não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre sua situação financeira, resultados operacionais e/ou sobre suas atividades, que não tenham sido informados aos Coordenadores e/ou que tornem quaisquer das declarações ou informações prestadas aos Coordenadores, no âmbito da Oferta Restrita, falsas, inconsistentes, incorretas, imprecisas ou insuficientes; e
- j) As declarações e garantias prestadas no “*Instrumento Particular de Escritura da 8<sup>o</sup> (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.*”, celebrado entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Agente Fiduciário”), e a Interveniente Garantidora em 05 de março de 2018, no Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e

Garantidora assinado em 08 de março de 2018, e no Contrato de Distribuição, bem como em quaisquer outros documentos da Oferta Restrita permanecem integralmente válidas.

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante. A declarante afirma, ainda, não ter (i) ocultado nenhuma informação que possa afetar a Oferta Restrita ou a decisão a respeito do investimento nas Debêntures; ou (ii) destruído, suprimido ou ocultado nenhum documento público ou particular que altere as declarações aqui contidas.

Rio de Janeiro 12 de março de 2018

**CONCESSÃO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Charles Sirový', written over a horizontal line.

Nome:

**Charles Sirový**

Cargo:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Guilherme Waldor M. Ramalho', written over a horizontal line.

Nome: **GUILHERME WALDOR M. RAMALHO**

Cargo: